

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2016

REITORIA

UASG 158157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23270.000439/2015-42

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral dos terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, bem como nas áreas externas que a delimitam.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço mostra-se essencial à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira aos usuários dos serviços prestados.
- 2.2. O serviço de capina e roçada evitará a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo a proliferação de insetos, resultando em um bom aspecto estético e tornando possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Além disso toda a comunidade do Campus poderá circular tranquilamente pela área livre que há neste.
- 2.3. Propõe-se a realização de Pregão, no sistema de Registro de Preços, em vista de não ser possível precisar os quantitativos a ser empregados, já que a necessidade e sua periodicidade dão-se em função do crescimento da vegetação que sofre influências climáticas, bem como alguns Campi ainda estão em fase de organização e ampliação, o que poderá diminuir as áreas a serem limpas e sua periodicidade, podendo-se contratar parceladamente apenas os quantitativos necessários à cada época, de forma ágil, já que esse serviço será de contratação frequente na unidade.
- 2.4. O Sistema Registro de Preços foi escolhido por atender ao Art. 3.º, Incisos I, II e IV do Decreto 7.892/2013.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus Engenheiro Paulo de Frontin, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	33.600	0,44	14.784,00
02	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus Avançado Resende, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	42.000	0,44	18.480,00
03	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus Realengo, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	16.000	0,44	7.040,00
04	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus Duque de Caxias, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	79.200	0,44	34.848,00
05	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus São Gonçalo, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	24.000	0,44	10.560,00
06	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFRJ Campus Volta Redonda, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra para realização de serviços.	M ²	4.200	0,44	1.848,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.560,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 3.1.1. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- 3.1.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações determinadas pela ANVISA;
 - 3.1.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003;
 - 3.1.1.3. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 3.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
 - 3.1.1.5. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.
 - 3.1.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - 3.1.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 87.560,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)
- 4.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo nº 23270.000439/2015-42.

5. DA VISTORIA

- 5.1. A vistoria é facultativa. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto aos Campi. De forma a agendar a visita técnica, solicitamos entrar em contato com os telefones da tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16hs.

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Campus Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, nº 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ – CEP 25050-100	(21) 2784-6123
Campus Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº – Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin – RJ – CEP 26660-000	(24) 2468-1829 / 2468-1822
Campus Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21715-000	(21) 3463-4378
Campus Resende	Avenida Prefeito Botafogo, S/N – Campos Elíseos – Resende – CEP 27542-000	(24) 99223-1480
Campus São Gonçalo	Rua Doutor José Augusto Pereira dos Santos, s/n – Bairro Neves – São Gonçalo – CEP 24425-004	(21) 2624-1586 / (21) 2624-9014
Campus Volta Redonda	Rua Antonio Barreiros, 212, Aterrado – Volta Redonda – CEP 27295-350	(24) 3356-9192

6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 7.1.1. Os serviços de capina e roçada deverão ser executados na metragem solicitada por cada Campus. A prestação dos serviços de capina e roçada incluem os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários.
- 7.1.2. Roçagem e Capina: é o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capins) que deverá ser executado em toda a área em torno da infraestrutura predial do IFRJ. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.
- 7.1.3. Todos os entulhos provenientes do serviço deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resquício. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser prestados no Campus do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, nº 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ – CEP 25050-100
Campus Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº – Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin – RJ – CEP 26660-000
Campus Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21715-000
Campus Resende	Avenida Prefeito Botafogo, S/N – Campos Elíseos – Resende – CEP 27542-000
Campus São Gonçalo	Rua Doutor José Augusto Pereira dos Santos, s/n – Bairro Neves – São Gonçalo – CEP 24425-004
Campus Volta Redonda	Rua Antonio Barreiros, 212, Aterrado – Volta Redonda – CEP 27295-350

- 8.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.
- 8.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
- 8.4. O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO IFRJ

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 10.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;
- 10.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo IFRJ;

- 10.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. Salários;
 - b. Seguros de acidente;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vales-refeição;
 - f. Vales-transporte; e
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 11.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 11.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 11.10. Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos,

equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

- 11.11. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;
- 11.12. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do IFRJ;
- 11.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 11.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFRJ;
- 11.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFRJ;
- 11.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 11.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRJ, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFRJ.
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal
- 11.20. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 11.20.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRJ durante a vigência do contrato;

11.20.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

15.1. Os lances devem ser ofertados com valores globais para o serviço.

15.2. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.

15.3. Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.

Em, 23/02/2016

Paulo Porto de Albuquerque Pereira
Prefeito
Prefeitura Campus Volta Redonda
IFRJ - Matr. 1990721
(Portaria nº 460/2014 de 11/05/2014)
Assinatura do Solicitante

Em, 23/02/16

Ordenador de despesas

Silvério Afonso Albino Balieiro
Diretor Geral
IFRJ - Câmpus Volta Redonda - Matr. 1105509
(Portaria nº 635/DGP/Reitoria de 16/05/2014,
publicada no D.O.U em 20/05/2014)